



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA**  
CNPJ: 03 548 627/0001-70.  
RUA XV DE NOVEMBRO, 26, CENTRO.  
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

**Processo Administrativo Nº 0003/2024 - DL.**  
**Dispensa Nº 0003/2024 - DL.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO AOS SERVIDORES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA..

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

No dia 29/05/2024, a Agente de Contratação nomeada pelo Senhor Alcidir Felchilcher, Prefeito de Arroio Trinta, através do Decreto nº 2565 e de acordo com o Art. 6 e Art. 7 do Decreto Municipal Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 e lei 14.133/21, realizou sessão de disputa da Dispensa nº 0003/2024 - DL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Perícia Médica para requerimento de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho aos servidores, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Arroio Trinta.

O critério de julgamento adotado é **POR ITEM** observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

Local da sessão: Link Portal de Compras: <https://bnccompras.com>

Encerrada a fase de lances, foi verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Após encerramento da fase de lances, a proposta financeira mais vantajosa foi apresentada pelo licitante abaixo:

**2288 - SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA (03.344.001/0001-41)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>40611 - Perícia Médica para</b>	Un		5	1.024,00	5.120,00

	<b>requerimentode concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho</b> A empresa contratada deverá dispor de minimamente de: - 02 Médicos: - 01 Médico do Trabalho: obrigatoriamente; - 01 Médico Clínico Geral					
<b>Total (R\$):</b>						5.120,00

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, passa-se a fase de habilitação, observado o disposto no Aviso de Contratação Direta.

Da(s) empresa(s) vencedora(s), foi solicitada a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se utilizar esta condição.
- i) Contrato Social/Estatuto, ou documento jurídico equivalente.

Observou-se que toda a documentação anexada, encontra-se em conformidade com as exigências do Edital, tendo a Agente, **AUTORIZADO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM RESSALVAS.**

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação elabora o presente relatório, encaminhando-se o processo ao Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arroio Trinta, Santo Possato para posterior adjudicação e ratificação.

**MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA**  
Agente de Contratação

